



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 469/2026 **DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL **AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA** **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA SAME/FM,** **AGENTES POLÍTICOS E DA OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 368, de 4 de maio de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a título de recomposição inflacionária no correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, aos agentes políticos do município, nos termos do art. 86, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Considera-se agente político, para os fins desta Lei, os detentores de cargos cuja natureza jurídica do seu vínculo com a Administração é descrita desta maneira na lei de criação do respectivo cargo e sua remuneração seja feita por subsídio.

Art. 3º Ficam excluídos, para os fins de aplicação da presente Lei, os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

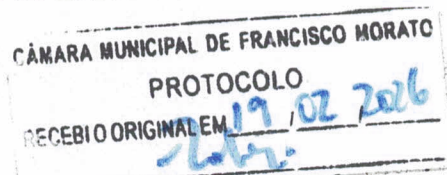
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 12 de fevereiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 5 de fevereiro de 2026.

Mensagem nº 14/2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA SAME/FM, AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por objetivo dar plena eficácia ao disposto no inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 368/2022.

O reajuste aplicado aos servidores municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM, é de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), justificando-se pela necessidade de recomposição mais efetiva do poder de compra dos servidores, tendo em vista o impacto residual de aumento de custos não integralmente captados pelo índice inflacionário oficial e valorização do quadro funcional como instrumento de manutenção da eficácia e da continuidade dos serviços públicos.

O percentual aplicado tem por objetivo a reposição da inflação, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2025 em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de modo que, de fato, haverá até mesmo um ganho real com a aplicação do percentual em valor ligeiramente maior do que o do índice.

No que se refere ao reajuste proposto aos agentes políticos, que corresponderá ao exato valor acumulado no índice do IPCA do exercício de 2025, é preciso destacar que a revisão geral anual trata-se de direito constitucionalmente assegurado a todos os agentes públicos, com o objetivo de recompor o valor real de vencimentos e subsídios depreciados ao longo dos doze meses anteriores em razão da inflação.

Não se trata, pois, de aumento real concedido aos agentes políticos, mas de mera reposição inflacionária, fundamentada em índices



Gabinete do
Prefeito

oficiais de correção monetária, como o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Tal reposição distingue-se juridicamente do reajuste remuneratório, que se refere à elevação real dos valores pagos, sem exigência de uniformidade. A revisão geral anual, por sua vez, deve ocorrer sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos da própria Constituição (artigo 37, X), garantindo tratamento isonômico e transparente a todos os agentes públicos.

No âmbito municipal, o artigo 86, parágrafo único, da Lei Orgânica prevê expressamente que os agentes políticos têm direito à revisão anual de seus subsídios, com o objetivo de recompor a perda inflacionária. Assim, esta propositura visa garantir a manutenção do poder aquisitivo dos subsídios do primeiro escalão do Executivo Municipal, conforme estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente.

A jurisprudência brasileira tem reiteradamente reconhecido a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a apresentação de leis que tratem da revisão geral anual, inclusive para agentes políticos. Destacam-se, a esse respeito, decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a exemplo do seguinte julgado:

“A iniciativa para editar lei de revisão geral anual é do Chefe do Poder Executivo, seja para os agentes políticos, seja para os servidores públicos, visto que o §1º do art. 33 da Constituição Estadual dispõe que é (...) assegurada através de lei de iniciativa do Poder Executivo a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas sempre na mesma data e sem distinção de índices.” (TJRS, ADI nº 70070342233, Tribunal Pleno, Rel. Des. Francisco José Moesch, j. 28/11/2016)

Outro precedente relevante:

“A Revisão Geral Anual, ainda que tenha previsão constitucional, depende de edição de Lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.” (TJRS, Recurso Cível nº 71010252799, Terceira Turma Recursal da Fazenda Pública, Rel. Alan Tadeu Soares Delabary Junior, j. 25/11/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Além disso, destacamos o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consignado em sua cartilha *"Remuneração de Agentes Políticos"*, a qual assevera que:

"A interpretação que ainda prevalece no âmbito deste e. Tribunal de Contas assegura que o princípio da imutabilidade é mitigado pela possibilidade, constitucionalmente prevista, de aplicação da revisão anual geral também aos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices (art. 37, X)." *(Fonte: Cartilha do TCE-SP – "Remuneração de Agentes Políticos", disponível em: [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Remunera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Agentes%20Pol%C3%ADticos.pdf] – acesso em 05/02/2026)*

É relevante salientar que a ausência de iniciativa por parte do Executivo pode ensejar a caracterização de omissão inconstitucional, passível de controle judicial, nos termos do artigo 103, § 2º, da Constituição Federal, especialmente quando a legislação local consagra a revisão anual como direito subjetivo dos agentes políticos.

Em vista do exposto, o presente Projeto de Lei visa concretizar comando constitucional e legal expresso, assegurando a reposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos municipais, em respeito à moralidade administrativa, à legalidade orçamentária e aos princípios da valorização da função pública e da irredutibilidade dos subsídios.

Por fim, cabe sublinhar que a propositura não contempla reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito.

Destacamos que a presente propositura atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles:

Meta 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

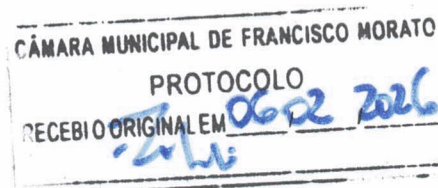
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em
na 1053ª sessão *discussão*
em 11/02/2026
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA SAME/FM, AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 368, de 4 de maio de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a título de recomposição inflacionária no correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, aos agentes políticos do município, nos termos do art. 86, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Considera-se agente político, para os fins desta Lei, os detentores de cargos cuja natureza jurídica do seu vínculo com a Administração é descrita desta maneira na lei de criação do respectivo cargo e sua remuneração seja feita por subsídio.

Art. 3º Ficam excluídos, para os fins de aplicação da presente Lei, os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 5 de fevereiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	
PROTOCOLO	
RECEBIO ORIGINAL EM	____/____/____



Previsão Reajuste Salarial Magistério:

	Jan/2026	Valor reajustado 5,5% (2026)		Valor reajustado 5,5% (2027)		Valor Reajustado 5,5% (2028)	
		Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
Efetivos	R\$ 6.000.045,20	R\$ 6.330.047,69	R\$ 82.290.619,97	R\$ 6.678.200,31	R\$ 86.816.604,03	R\$ 7.045.501,33	R\$ 91.591.517,29
Encargo RPPS	R\$ 1.170.413,22	R\$ 1.279.356,64	R\$ 16.639.163,32	R\$ 1.350.332,10	R\$ 17.554.317,30	R\$ 1.424.600,37	R\$ 18.519.804,81
1/3 férias			R\$ 2.110.015,90		R\$ 2.226.066,77		R\$ 2.348.500,44

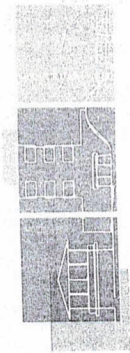
Francisco Morato, 30 de janeiro 2026

provido em uma discussão
na 105ª sessão ordinária
em 11/02/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

Thaís Meneses dos Santos
Chefe da Divisão de Admissões e Demissões

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL EM 06/02/2026
246

4/05



Estudo de impacto financeiro: Reajuste Salarial Administrativo

	Jan/2026	Valor reajustado 5,5% (2026)		Valor reajustado 5,5% (2027)		Valor Reajustado 5,5% (2028)	
		Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
Comissionados	R\$1.082.151,90	R\$ 1.141.670,25	R\$ 14.841.713,25	R\$ 1.204.462,11	R\$ 15.658.007,43	R\$ 1.270.707,53	R\$ 16.519.197,89
Encargo INSS	R\$246.793,40	R\$ 260.367,03	R\$ 3.384.771,39	R\$ 274.687,22	R\$ 3.570.933,86	R\$ 289.795,02	R\$ 3.767.335,26
1/3 férias			R\$ 380.556,75		R\$ 401.487,37		R\$ 423.569,18
Efetivos	R\$4.453.129,31	R\$ 4.698.051,42	R\$ 61.074.668,46	R\$ 4.956.444,25	R\$ 64.433.775,25	R\$ 5.229.048,68	R\$ 67.977.632,84
Encargo RPPS	R\$790.647,80	R\$ 834.133,43	R\$ 10.843.734,59	R\$ 880.010,77	R\$ 11.440.140,01	R\$ 928.411,36	R\$ 12.069.347,68
1/3 férias			R\$ 1.566.017,14		R\$ 1.652.148,08		R\$ 1.743.016,23

Francisco Morato, 30 de janeiro 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL 06/02/2026

prova em 1059
na sessão 11/02/2026
discussão
Thaís Menezes dos Santos
Chefe da Divisão de Admissões e Demissões
Riberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

Previsão Reajuste Subsídio Agentes Políticos

	Jan/2026	Valor reajustado 4,26% (2026)		Valor reajustado 4,26% (2027)		Valor Reajustado 4,26% (2028)	
		Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
Agentes Politicos (15 cargos)	R\$ 229.227,90	R\$ 238.993,05	R\$ 3.106.909,65	R\$ 249.174,15	R\$ 3.239.263,95	R\$ 259.788,90	R\$ 3.377.255,70
1/3 férias			R\$ 79.664,35		R\$ 83.058,05		R\$ 86.596,30
Encargo INSS (22,8058%)	R\$ 52.277,26	R\$ 54.504,28	R\$ 708.555,64	R\$ 56.826,16	R\$ 738.740,08	R\$ 59.246,94	R\$ 770.210,22
Total:		R\$ 293.497,33	R\$ 3.895.129,64	R\$ 306.000,31	R\$ 4.061.062,08	R\$ 319.035,84	R\$ 4.234.062,22

Subsídio Janeiro/2026 – R\$ 15.281,86
Subsídio Reajuste 4,26% - R\$ 15.932,87

Gerente Municipal – 2 cargos
Chefe de Gabinete do Prefeito – 1 cargo
Procurador Geral do Município – 1 cargo
Secretário Municipal – 11 cargos

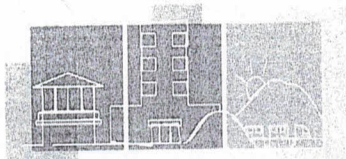
provido em
na 108ª sessão extraordinária
em 11/02/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL 06/02/2026



Thaís Menezes dos Santos
Chefe da Divisão de Admissões e Demissões

Francisco Morato, 06 de fevereiro de 2026.

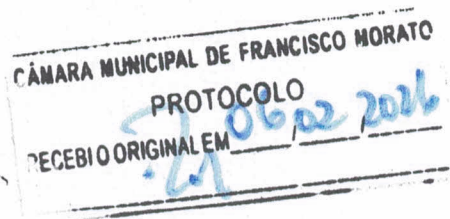


DECLARAÇÃO

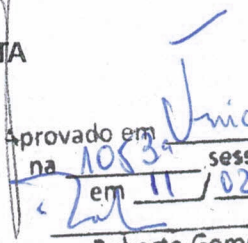
Declaro que as despesas recorrentes referentes projeto de Lei para Reajuste salarial para ano de 2026, conforme Processo N° 672/2026, estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

Francisco Morato, 05 de fevereiro de 2026.


BRUNO FERNANDES MESQUITA
Secretário da Fazenda



Aprovado em Única discussão
na 1053ª sessão Extraordinária
em 11 / 02 / 2026


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Planeja e Cresce

SAMME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

Previsão Reajuste Salarial

	Valor reajustado 5,5% (2026)			Valor reajustado 5,5% (2027)			Valor reajustado 5,5% (2028)		
janeiro/2026	Mensal	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano	Mensal com 5,5%	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano	Mensal com 5,5%	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano
Efetivos	R\$ 1.692.279,20	R\$ 92.525,36	R\$ 1.202.829,63	R\$ 1.872.418,81	R\$ 190.139,61	R\$ 2.471.914,89	1.975.401,84	293.122,18	R\$ 3.810.594,33
Encargo RPPS	R\$ 340.156,85	R\$ 350.885,48	R\$ 243.212,15	R\$ 378.603,08	R\$ 38.446,23	R\$ 499.800,97	399.426,25	40.560,11	R\$ 527.290,02
1/3 Férias			R\$ 30.841,79			R\$ 63.379,87			R\$ 97.707,55
TOTAL	R\$ 111.233,98		R\$ 1.476.883,56	R\$ 228.585,84		R\$ 3.034.395,72	2.374.828,09	333.683,18	R\$ 4.435.591,90

	Valor reajustado 5,5% (2026)			Valor reajustado 5,5% (2027)			Valor reajustado 5,5% (2028)		
janeiro/2026	Mensal	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano	Mensal com 5,5%	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano	Mensal com 5,5%	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano
Comissionados	R\$ 430.544,62	R\$ 454.224,57	R\$ 307.839,40	R\$ 479.206,93	R\$ 48.662,31	R\$ 632.609,97	505.563,31	75.018,61	R\$ 975.242,93
Encargo INSS	R\$ 91.413,67	R\$ 5.027,75	R\$ 65.360,77	R\$ 101.745,70	R\$ 10.332,03	R\$ 134.316,39	107.341,71	10.900,23	R\$ 141.703,79
1/3 Férias			R\$ 7.893,32			R\$ 16.220,77			R\$ 25.066,23
TOTAL	R\$ 28.707,71		R\$ 381.093,50	R\$ 58.994,34		R\$ 783.147,13	612.905,02	85.918,85	R\$ 1.141.952,95

	Valor reajustado 4,26% (2026)			Valor reajustado 4,26% (2027)			Valor reajustado 4,26% (2028)		
janeiro/2026	Mensal	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano	Mensal com 4,26%	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano	Mensal com 4,26%	DIFERENÇA MENSAL	Acumulado ano
Agente Político	R\$ 18.661,52	R\$ 19.456,50	R\$ 10.334,75	R\$ 20.526,61	R\$ 1.865,09	R\$ 24.246,15	21.655,57	2.994,06	R\$ 38.922,67
Seprev	R\$ 5.783,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
1/3 Férias			R\$ 264,99			R\$ 621,70			R\$ 998,02
TOTAL	R\$ 794,98		R\$ 10.599,74	R\$ 1.865,09		R\$ 24.867,84	21.655,57	2.994,06	R\$ 39.920,69

TOTAL SEM FÉRIAS E ENCARGO	R\$ 117.000,29	R\$ 1.521.003,78	TOTAL SEM ENCARGO	R\$ 240.667,00	R\$ 3.128.671,01	TOTAL SEM ENCARGO	R\$ 371.131,38	R\$ 4.824.759,93
TOTAL COM FÉRIAS SEM ENCARGO	R\$ 0,00	R\$ 1.560.003,88	TOTAL COM FÉRIAS SEM ENCARGO	R\$ 0,00	R\$ 3.208.893,34	TOTAL COM FÉRIAS SEM ENCARGO	R\$ 0,00	R\$ 4.948.471,72
TOTAL ENCARGO	R\$ 23.736,38	R\$ 308.572,92	TOTAL ENCARGO	R\$ 48.778,26	R\$ 634.117,36	TOTAL ENCARGO	R\$ 51.461,6	R\$ 668.993,82
TOTAL GERAL	R\$ 140.736,67	R\$ 1.868.576,80	TOTAL GERAL	R\$ 289.445,26	R\$ 3.843.010,70	TOTAL GERAL	422.596,14	R\$ 5.617.465,54

TOTAL DA ESTIMATIVA DE GASTOS VENCIMENTOS E ENCARGO PATRONAL – PARA O EXERCÍCIO DE 2026

1.868.576,80

TOTAL DA ESTIMATIVA DE GASTOS VENCIMENTOS E ENCARGO PATRONAL – PARA O EXERCÍCIO DE 2027

R\$ 3.843.010,70

TOTAL DA ESTIMATIVA DE GASTOS VENCIMENTOS E ENCARGO PATRONAL – PARA O EXERCÍCIO DE 2028

R\$ 5.617.465,54

SOMA TOTAL DA ESTIMATIVA PARA OS ANOS DE 2026 A 2028

R\$ 11.329.053,04

Francisco Morato, 06 de fevereiro de 2026.

Solange Vianna Macedo
SOLANGE VIANNA MACEDO
Departamento de Recursos Humanos

Aprovado em 10/03/2026
em 11/03/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PROTOCOLO

RECEBI ORIGINAL EM 06/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL EM 27/06/2026

A: COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

ESTIMATIVA DOS GASTOS DA FOLHA MAIS CONTRATAÇÕES APROVADAS PELO FINANCEIRO E SUPERINTENDENTE (TODOS PROCESSOS EM ANDAMENTO)

FOLHA		ENCARGO PATRONAL - (USAR relatório Resumo de encargos) * 13 MESES							
DESCRIÇÃO	FOLHA MÊS JANEIRO/2026 (BRUTO DA FOLHA) MENOS VARIÁVEIS	13º SALARIO	FÉRIAS	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL	ANUAL	INSS	FUSBEMO	SEPREV	TOTAL DE ENCARGOS
FOLHA JANEIRO/2026 COM BASE EM 630 CONTRATADOS	R\$ 3.317.254,70	R\$ 3.317.254,70	R\$ 1.105.751,57	R\$ 245.700,00	R\$ 47.424.162,67	R\$ 2.650.489,14	R\$ 4.422.039,05	R\$ 12.782,51	R\$ 7.085.310,70
CONTRATAÇÃO DE 05 PROFISSIONAIS PARA O CONCURSO 2023 - PROCESSO 1749/2023	R\$ 9.497,86	R\$ 9.497,86	R\$ 3.165,95	R\$ 1.950,00	R\$ 151.988,13	R\$ 0,00	R\$ 24.966,07	R\$ 0,00	R\$ 24.966,07
IMPACTO FOLHA COM A CRIAÇÃO DE 01 CARGO CIRURGIÃO DENTISTA 40H PROCESSO Nº 40/02/2025	R\$ 9.404,32	R\$ 9.404,32	R\$ 3.134,77	R\$ 390,00	R\$ 130.460,93	R\$ 0,00	R\$ 24.720,20	R\$ 0,00	R\$ 24.720,20
IMPACTO: REAJUSTE E INCLUSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS (14 VAGAS OCUPADAS) PROCESSO Nº 5083/2025	R\$ 2.571,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.460,00	R\$ 96.373,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPACTO: SALÁRIO ATUAL + REAJUSTE E INCLUSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS (21 VAGAS ABERTAS) PROCESSO Nº 6083/2025	R\$ 25.843,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.190,00	R\$ 408.403,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPACTO COM A CONTRATAÇÃO 01 FARMACEUTICO 20H PROCESSO Nº 4981/2025	R\$ 5.093,42	R\$ 5.093,42	R\$ 1.697,81	R\$ 390,00	R\$ 72.982,27	R\$ 0,00	R\$ 12.363,41	R\$ 0,00	R\$ 12.363,41
IMPACTO DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE CARGO DE MOTORISTA - PROCESSO Nº 6037/2025	R\$ 19.007,84	R\$ 5.295,95	R\$ 252.397,87	R\$ 3.212,52	R\$ 41.762,78	R\$ 0,00	R\$ 41.762,78	R\$ 0,00	R\$ 41.762,78
IMPACTO: PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL EFETIVO-COMISSÃO 5,5%- DIFERENÇA MENSAL	R\$ 117.000,29	R\$ 117.000,29	R\$ 39.000,10	R\$ 0,00	R\$ 1.560.003,88	R\$ 65.360,77	R\$ 243.212,15	R\$ 0,00	R\$ 308.572,92
TOTAL GERAL	R\$ 3.389.665,05	R\$ 3.341.250,30	R\$ 1.113.750,10	R\$ 262.080,00	R\$ 49.886.137,65	R\$ 2.650.489,14	R\$ 4.484.088,73	R\$ 12.782,51	R\$ 7.189.123,16
TOTAL ANUAL:	R\$ 57.075.260,81								
TOTAL DA ESTIMATIVA DE GASTOS VENCIMENTOS E ENCARGO PATRONAL - PARA O EXERCÍCIO DE 2026									
R\$ 57.075.260,81									
TOTAL DA ESTIMATIVA DE GASTOS VENCIMENTOS E ENCARGO PATRONAL - PARA O EXERCÍCIO DE 2027									
R\$ 57.075.260,81									
TOTAL DA ESTIMATIVA DE GASTOS VENCIMENTOS E ENCARGO PATRONAL - PARA O EXERCÍCIO DE 2028									
R\$ 57.075.260,81									

aprovado em

10/5

em

Roberto

Coord. C

Departamento de Recursos Humanos
SOLANGE VIANA MACEDO
Depto RH - SAME/FM
Aprovado em 1053/2026
em 11/02/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



PARECER DOS DEPARTAMENTOS

PROCESSO PMFM Nº. 672/2026 FOLHA Nº. 35

Da Coordenadoria Financeira

Ao Superintendente

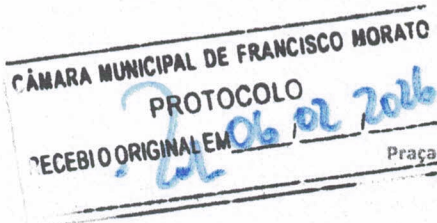
Assunto: Solicitação de estudo de impacto orçamentário financeiro para reajuste anual dos servidores públicos municipais da autarquia

Considerando a solicitação efetuada através do ofício 43/2026 GOV, referente ao estudo de impacto orçamentário financeiro para reajuste anual dos servidores públicos municipais da autarquia formalizada por meio deste Processo Administrativo PMFM 672/2026, e visando atender ao solicitado por VSª, apresento, inicialmente, um resumo das informações constantes neste, conforme segue:

- 1- Resumo das informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, referente ao reajuste (folhas 33 e 34):

Natureza : 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil / Natureza : 319113 Obrigações Patronais - INTRA OFSS / Natureza da Despesa : 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2026	2027	2028
Gastos Anuais com o Reajuste	R\$ 1.868.576,80	R\$ 1.868.576,80	R\$ 1.868.576,80
Total dos Gastos Anuais Vencimentos	R\$ 1.868.576,80	R\$ 1.868.576,80	R\$ 1.868.576,80

- 2- Resumo das informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, referente aos valores atualizados da folha de pagamento de funcionários com encargos patronais, somados aos valores dos reajustes (folhas 33 e 34):





Descrição dos Gastos	Valor/Anual - Vencimentos e Vantagens Fixas (folha) + Vale Alimentação	Valor/Anual - Obrigações Patronais - INTRA OFSS (FUSBEMO)	Valor/Anual - Obrigações Patronais - (INSS/SEPREV)
Gastos anuais com as contratações existentes e já autorizadas anteriormente	R\$ 48.326.133,77	R\$ 4.240.876,58	R\$ 2.597.910,88
Gastos anuais com o reajuste	R\$ 1.560.003,88	R\$ 243.212,15	R\$ 65.360,77
Total por tipo de Gasto Anual	R\$ 49.886.137,65	R\$ 4.484.088,73	R\$ 2.663.271,65
TOTAL GERAL DOS GASTOS ANUAIS	R\$ 57.075.260,81		

Diante do exposto, verifica-se, por meio do quadro descritivo referente ao Item 3, a existência de disponibilidade orçamentária para a referida despesa, uma vez que os valores apresentados no quadro descritivo do item 3, demonstram que os valores apresentados são compatíveis com os valores previstos nas leis orçamentárias vigentes:

- Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025.
- Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685, de 11 de dezembro de 2025.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625, de 23 de julho de 2025 e alterações posteriores.

Considerando a análise orçamentária apresentada, encaminho este a VSª para apreciação e deliberação.

Sem mais,

Francisco Morato, 06 de fevereiro de 2026.



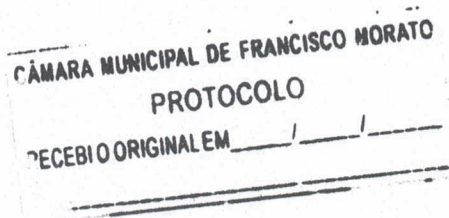
Lilian Blanski
Lilian Blanski

Coordenadora Financeira SAME/FM

Acabo a manifestação, valeio zelante
promover do pleito

à Direção de Urbanização
Departamento de Obras Públicas

at th



THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Aprovado em União
na discussão
em 11/02/2026
sessão Ordinária
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026, DISPONDO SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA SAME/FM, AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 1053ª sessão discussão
na 11/02/2026
em 11/02/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 09/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA SAME/FM, AGENTES POLÍTICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 16/2026

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTARQUIA SAME/FM, AGENTES POLÍTICOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 368, de 4 de maio de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a título de recomposição inflacionária no correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, aos agentes políticos do município, nos termos do art. 86, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Considera-se agente político, para os fins desta Lei, os detentores de cargos cuja natureza jurídica do seu vínculo com a Administração é descrita desta maneira na lei de criação do respectivo cargo e sua remuneração seja feita por subsídio.

Art. 3º Ficam excluídos, para os fins de aplicação da presente Lei, os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

DATA SUPRA.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

DATA SUPRA.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
ROBERTO GOMES DA SILVA**
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 11-02-26
HORÁRIO:
VISTO: